

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI



14
29

- LEI Nº 1 610, DE 15 DE SETEMBRO DE 1 969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 10/9/1 969, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

- Art. 1º - O artigo 4º, itens I e VI, e seu §-5º, da lei nº 1.548, de 30 de outubro de 1 968, passam a vigorar com a seguinte redação:-

" Art. 4º - A Diretoria de Planejamento será composta pelo seguinte pessoal:-

I - um Diretor, padrão "T", isolado, provimento em comissão;

II - três Assistentes Técnicos, padrão "R", isolados, provimento efetivo;

III - três Assessores de Assistente Técnico, padrão "P", provimento efetivo, isolados;

IV - dois Agrimensores, padrões "L" e "O", de carreira;

V - três Desenhistas, padrões "K", "L" e "O", de carreira;

VI - dois Escriturários, padrão "H", de carreira.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - Todos os cargos serão preenchidos por especialistas. Os assessores devem possuir, no mínimo, formação de nível técnico médio e os Escriturários nível equivalente ao 1º ciclo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Walmor Barbosa Martins)

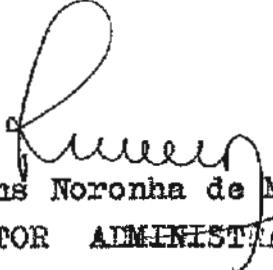
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



fls. 2

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro de mil - novecentos e sessenta e nove.


(Rubens Noronha de Mello)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -